

EDITAL FAPESB Nº 010/2026 – UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a retificação do Edital FAPESB Nº 010/2026 - UNIVERSAL, em epígrafe:

1. No item 3.4.2.2:

Onde se lê:

3.4.2.2 Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas, obrigatoriamente, na Declaração de Anuência da Instituição Parceira (Anexo 2) de cada Instituição Parceira, e assinadas pelo Representante Legal ou quem por ele delegado, as quais devem ser enviadas junto ao Formulário de Apresentação da Proposta – FAP, na etapa de submissão da proposta.

Leia-se:

3.4.2.2 Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas, obrigatoriamente, na Declaração de Anuência da Instituição Parceira (Anexo 2) de cada Instituição Parceira, e assinadas pelo Representante Legal ou quem por ele delegado, **com a apresentação do documento de delegação**, as quais devem ser enviadas junto ao Formulário de Apresentação da Proposta – FAP, na etapa de submissão da proposta.

2. No item 5.1.1.2. Serviços de terceiros – pessoa jurídica, de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto, incluir a letra h) Taxas de inscrição para eventos científicos,

3. Inserção do item 5.1.1.3.1:

As despesas com hospedagem e alimentação deverão obedecer aos valores abaixo discriminados:

- a) Hospedagem no valor de até R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
- b) Alimentação no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições por dia.

4. No item 6.18, incluir o subitem **6.18.5 Resumo do Currículo do Proponente atualizado e publicado na Plataforma Lattes.**

5. No item 8.2, letra f)

Onde se lê:

f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (Anexo 4);

Leia-se:

f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (**Anexo 3**);